



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**“ALTERA A LEI 1238/2024 QUE
AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 278.164,73 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.008.15.451.0009.0.000 AQUISIÇÃO DE TERRENO UBS - LEILÃO (CONTA 52.854-4)

Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.451.0009.0.000 INFRAESTRUTURA SEMOSP

Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 158.164,73 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos disponíveis na Conta 52854-4 PMVA LEILÃO, Agência 1401-X do Banco do Brasil, oriundo do Leilão de inservíveis realizado em 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1238/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2025.


Cleoné Lima Ribeiro
Prefeito